

ESTADO, PODER POLÍTICO E DIREITO EM UMA ÉPOCA DE MUDANÇAS: POR QUE LER GRAMSCI?

STATE, POLITICAL POWER AND LAW IN AN AGE OF CHANGE: WHY READ GRAMSCI?

EMILIANO BRUNET ¹

RESUMO: Este artigo parte da pergunta sobre a relevância do pensamento de Antonio Gramsci no enfrentamento de problemas clássicos e ainda atuais da teoria do Estado. Adota-se como recorte analítico a noção de *hegemonia* no pensamento gramsciano, partindo-se da premissa de que, através desta categoria, Gramsci examinou temas sensíveis para a teoria do Estado, tais como unidade, poder e vontade coletiva. Na seção 1, o artigo procura situar o pensamento gramsciano dentro da tradição marxista a fim de assinalar sua originalidade, o que perpassa a concepção de Estado adotada. Em sua seção 2, o artigo examina, a partir da historicização do pensamento gramsciano, como a descoberta do tema da *hegemonia* no terreno do bolchevismo e o posterior esforço de 'tradutibilidade' daquela noção para o contexto italiano descortinaram perspectivas singulares sobre as relações entre unidade estatal, formação da vontade coletiva e do consenso. A seção 3 procura esclarecer como, nos escritos do cárcere, o conceito de hegemonia se reformula e aprofunda e, de forma combinada com a noção de revolução passiva, tenta dar conta de compreender as radicais transformações por que passava o Estado no Ocidente entre o primeiro pós-guerra e os anos 1930. Em sua conclusão, o artigo sustenta que a reflexão gramsciana, por meio da aplicação de categorias como hegemonia e revolução passiva ao estudo do surgimento da economia politicamente programada, nos legou uma contribuição importante para a construção de uma teoria crítica da mudança social e política, em que ao Estado e ao direito são reservados lugares relevantes.

880

PALAVRAS-CHAVE: Estado; Hegemonia; Revolução Passiva; Direito; Antonio Gramsci.

ABSTRACT: The present article takes as its starting point the question about the relevance of Antonio Gramsci's thought in dealing with classical and still current problems in the theory of the State. The notion of hegemony in Gramscian thought is adopted as an analytical framework, starting from the premise that, through this

¹ Professor da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ. Doutor em Ciência Política pelo IESP-UERJ.

Contato: emilianopaes@direito.ufrj.br. <http://lattes.cnpq.br/8520406366813912>. ORCID 0000-0001-5157-8775



category, Gramsci examined sensitive issues for the theory of State, such as unity, power and collective will. In section 1, the article seeks to situate Gramscian thought within the Marxist tradition in order to highlight its originality, which encompasses its conception of the State. In section 2, the article examines, based on the historicization of Gramscian thought, how the discovery of the theme of hegemony in the terrain of Bolshevism and the subsequent effort to 'translate' that notion into the Italian context unveiled unique perspectives on the State and the relations between unity, formation of collective will and consensus. Section 3 seeks to clarify how, in prison writings, the concept of hegemony is reformulated and deepened and combined with the notion of passive revolution, tries to understand the radical transformations that the State in the West was going through among the first post-war and the 1930s. In its conclusion, the article argues that Gramscian reflection, through the application of the above mentioned categories to the study of the emergence of the politically programmed economy, left us an important contribution to the construction of a critical theory of social and political change, in which the State and the law are reserved relevant places.

KEYWORDS: State; Hegemony; Passive Revolution; Law; Antonio Gramsci.

1. GRAMSCI: UM MARXISTA TEÓRICO DO ESTADO?

Em sua célebre e polêmica coletânea denominada "*Ensaio sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil*", Norberto Bobbio afirma categoricamente que, com a publicação póstuma dos cadernos e das cartas do cárcere, Antonio Gramsci assumiu, após a Segunda Guerra, enorme importância no debate cultural e político italiano e mundial, tornando-se, no lugar de Benedetto Croce, não apenas o autor italiano mais lido e citado, mas também "*ponto de referência obrigatório na avaliação dos homens e das coisas da velha, da nova e da novíssima Itália*" (BOBBIO, 1999: 9).

Bobbio faz tais referências em um esforço de contextualização do vigoroso debate que se seguiu à publicação, nas Atas do Simpósio Internacional de Estudos Gramscianos, realizado em 1967 (quando se completavam 30 anos da morte de Gramsci), do ensaio "*A sociedade civil em Gramsci*". Neste ensaio, Bobbio defendera controversa chave interpretativa não apenas do conceito de sociedade civil nos Cadernos do Cárcere, mas também das irradiações de tal conceito sobre o modo peculiar como Gramsci se posicionava em relação a temas centrais, como Estado, estrutura e superestrutura.

Intensa e duramente criticado por autores marxistas como Texier, Badaloni e Paggi, dentre outros, por ter supostamente pretendido "expelir Gramsci da tradição marxista", Bobbio redarguia que o propósito de sua análise era o de demonstrar que, no âmbito do pensamento marxista, Gramsci "*não fora um repetidor, mas um intérprete original*" (BOBBIO, 1999: 19). Esta originalidade,

prossegue Bobbio, dizia respeito exatamente ao modo como Gramsci se posicionou em relação a determinadas dicotomias estruturantes do marxismo, tais como *Estado/sociedade civil e superestrutural/estrutura*.

Segundo Bobbio, Gramsci teria sido o primeiro escritor marxista que, em sua análise da sociedade, serviu-se do conceito hegeliano de sociedade civil para dele extrair uma chave de investigação própria da dinâmica das superestruturas, com isto afastando-se da ortodoxia marxista que localizaria exclusivamente nas relações materiais e estruturais o elemento determinante das formas políticas de dominação. Embora Bobbio sustente que, na investigação das superestruturas, Gramsci tenha dado atenção preponderante ao conceito de sociedade civil sobre o de Estado (sem excluir de sua análise este último), o ponto a ser sublinhado consistiria exatamente na originalidade de uma análise que, ainda nos anos 1930, concedeu um estatuto relevante à investigação do elemento superestrutural, nisto antecipando questões que, no campo marxista, ganhariam interesse renovado a partir do final dos anos 1960 com Nicos Poulantzas e os que se lhe seguiram.

Segundo a interpretação de Bobbio, a grande inovação da reflexão gramsciana consistiria no fato de que, diferentemente de Marx, que estabelecera uma identificação férrea entre sociedade civil e estrutura, para Gramsci a sociedade civil não pertenceria ao momento da estrutura, mas ao da superestrutura. Nesta interpretação do pensamento gramsciano, o momento ativo e positivo do desenvolvimento histórico estaria situado nas superestruturas, animadas pela dinâmica da sociedade civil. Para compreender o alcance desta afirmação – e também para expor suas limitações – seria preciso examinar como, na visão de Bobbio, haveria diferenças e semelhanças entre Marx e Gramsci no modo como se apropriam do hegelianismo. A explicitação do raciocínio proposto por Bobbio neste ponto é relevante porque, passando por Hegel, ela nos leva ao cerne do problema a ser discutido: a questão do Estado.

Segundo este raciocínio, a despeito de diferirem no tratamento do tema da sociedade civil e, por conseguinte, no modo como absorveram o hegelianismo, Marx e Gramsci, ao passarem por Hegel, teriam construído criticamente suas abordagens a partir de uma concepção teórica que Bobbio identifica na figura do assim denominado “Estado-ético”. Ao assinalar que o pensamento político moderno parte de uma tendência comum, caracterizada pela dicotomia entre o estado de natureza (ou sociedade natural) e o Estado como produto da razão, Bobbio identifica, no interior do modelo baseado na racionalização do Estado, três variantes principais: o Estado que irrompe como meio de eliminação do estado de natureza (Hobbes); o Estado como “conservação-regulação” ou aperfeiçoamento da sociedade natural a partir de princípios racionais e universais (Locke, Kant) e o Estado como conservação e ao mesmo tempo *superaração* (Hegel) da sociedade pré-estatal, isto é, como “momento novo”, de sorte que, nesta última variante, a racionalidade do Estado não é mais uma exigência universal fundada na razão e na condição humana, mas uma realidade histórica.

Trilhando esta última tradição filosófica, fundamentalmente diversa da tradição contratualista, o marxismo teria podido, segundo Bobbio, a partir da crítica da filosofia hegeliana do direito, levar ao limite o princípio de realidade ali contido *in nuce*², de modo a conceber o Estado não mais como a realidade da ideia ética (o racional em si e para si), mas a realidade da violência concentrada e organizada na sociedade, cuja expressão precípua e mais evidente são as relações econômicas. Daí o marxismo teria extraído uma sucessão de contraposições às concepções que compartilhavam a racionalização do (e no) Estado como fundamento. Nessa linha, diferentemente da tradição hobbesiana, no Estado se verificaria não mais a eliminação, mas a perpetuação do reino da força. Em oposição à concepção lockeana, o Estado deixaria de ser o regulador de uma sociedade natural conforme à natureza do homem, fundada em exigências universais e racionais, vinculando-se a uma sociedade historicamente determinada e cindida pelo particularismo dos interesses. E finalmente, a partir da crítica do próprio modelo hegeliano, o Estado poderia ser descrito pelo marxismo não mais como superação da sociedade civil, mas como um simples reflexo dela (BOBBIO, 1999).

O quanto o pensamento gramsciano se aproxima ou se distancia desta descrição esquemática do marxismo apresentada por Bobbio é algo que demandará abordagem mais aprofundada nas seções que seguem, na medida em que tal questão envolve a especificidade da contribuição de Gramsci sobre o tema do Estado. É importante notar, contudo, que, como Bobbio reconhece, tais concepções sobre o Estado, no caso específico de Gramsci, floresciam na Itália do primeiro pós-guerra em meio a uma cultura jurídica e política pouco permeável às instituições liberais de ascendência contratualista. Em passagem marcante quanto ao ponto, Bobbio sustenta que:

o discurso sobre as instituições liberais e democráticas, com tudo que um discurso deste gênero implica acerca do problema do poder (...) era estranho não apenas à cultura marxista (...) mas também em geral à cultura política e jurídica italiana, no horizonte da qual o próprio Gramsci havia se formado. (...) No que diz respeito ao direito público, a doutrina em que se tinham inspirado nossos juristas não era a de origem anglo-saxã, que tinha ascendências jusnaturalistas (...), mas sim a doutrina alemã do Rechtsstaat, que, grata à implacável refutação hegeliana de toda forma de contratualismo, não havia encontrado outro argumento para dar fundamento aos direitos públicos subjetivos que a autolimitação do Estado, isto é, a ausência de qualquer limite juridicamente

² Bobbio refere-se à conhecida frase de Marx segundo a qual: “o que se deve lamentar não é que Hegel tenha descrito o ser do Estado moderno tal como é, mas que apresente o que é como sendo a ‘essência do Estado’”. (Marx, [1843] 2013)

garantido, donde a recorrente exigência, à qual não se subtrai nem mesmo Gramsci, de atribuir ao Estado o caráter de eticidade. Entre as três teorias tradicionais do Estado – que eram as do Estado-força, do Estado de direito e do Estado-ético – a ideologia italiana dera preferência à primeira e à terceira (BOBBIO, 1999: pp. 87-88; grifos nossos)

Tal referência à cultura jurídica e política italiana é relevante porque nos permite colocar em melhores termos a resposta à pergunta que provocativamente abre esta seção. Enquanto pensador e homem de ação inteiramente envolvido nos desafios de seu tempo, Gramsci produziu uma reflexão que não prescinde da contextualização histórica: ação e reflexão, vida e pensamento são, neste caso, indissociáveis (VACCA, 2012). Isto é significativo na medida em que Gramsci inicia suas reflexões diante de uma cesura histórica e de uma mudança de época em escala global, anunciadas pela 1ª Guerra Mundial e pela Revolução Russa no plano internacional, bem como diante da condição específica da Itália, com sua unificação tardia e chegada à modernidade política sem passar por uma revolução burguesa, com uma massa cada vez mais numerosa de trabalhadores urbanos batendo às portas do sistema político.

É a partir deste nexos histórico – com claras manifestações na cultura política e jurídica que, como não escapou a Bobbio, se assemelhavam ao contexto com que, na Alemanha, se defrontaram diversos dos juristas precursores da Teoria do Estado – que Gramsci se colocará perguntas importantes sobre as peculiares condições em que o Estado italiano mantinha sua unidade territorial e política em um contexto de profundo subdesenvolvimento na sua porção meridional. Tais perguntas levarão Gramsci, no amadurecer de sua reflexão, a uma outra, tão ou mais relevante: a de saber *se e como*, mesmo em contextos de formação política conservadora e de atraso em relação aos núcleos mais dinâmicos do capitalismo, a disputa pela direção política do Estado poderia criar condições para o desenvolvimento econômico e social mediado pelas superestruturas.

Se, em resposta a estas perguntas, Gramsci não produziu uma teoria sistemática sobre o Estado, é certo que, a partir delas e das circunstâncias históricas em que se colocaram, formulou categorias que lançam luz sobre temas fundamentais para a Teoria do Estado, tais como os que envolvem poder, dominação legítima, formação da vontade coletiva e unidade³. A esta altura, é possível dizer, com Bobbio, que Gramsci formulou uma contribuição original e não redutível à ortodoxia marxista, tendo dirigido importantes esforços ao

³ Para uma discussão sobre o tema da “unidade” como categoria central e também como desafio para uma renovação da Teoria do Estado, confira-se o artigo de Maria Paula Dallari Bucci, neste dossiê temático.

entendimento da dinâmica própria das superestruturas e, nessa medida, ampliado nossa compreensão sobre o Estado.

Por outro lado, em desacordo com Bobbio, também é possível afirmar, notadamente a partir da análise diacrônica das cartas e cadernos do cárcere⁴ (VACCA, 2012; 2016) e de um esforço de historicização do pensamento de Gramsci, que a contribuição gramsciana não se subsume à perspectiva superestrutural e, menos ainda, à temática da sociedade civil. Este trabalho de “esclarecimento histórico”, segundo Aggio e Henriques, tem levado ao florescimento de novas possibilidades interpretativas dos conceitos gramscianos, permitindo que Gramsci ofereça respostas a “perguntas incômodas a partir do nosso tempo” na medida em “se discrimine, nele, o que foi tributo pago às ilusões do comunismo e do bolchevismo histórico e o que, ao contrário, é fina e clarividente percepção de estruturas políticas que desafiam nossa compreensão e com que, em muitos casos, ainda convivemos” (AGGIO e HENRIQUES, 2010: 13).

Portanto, a compreensão da riqueza desta contribuição não se revela, como pretendeu Bobbio, a partir da análise estática de conceitos, mas sim a partir dos movimentos e reformulações do pensamento gramsciano entre a juventude e o cárcere que lhe foi imposto pelo fascismo, à luz de circunstâncias históricas cambiantes que, entre o final dos anos 1910 e a metade dos anos 1930, trouxeram o desvanecimento do horizonte revolucionário, reconfiguraram o capitalismo e os Estados nacionais e, em última análise, mudaram a face do Ocidente. Enfim, circunstâncias históricas que Gramsci se propôs a decifrar sem jamais perder de vista a inquirição sobre os destinos do Estado italiano.

Diante de tais desafios, a especificidade da contribuição gramsciana reside precisamente na observação, a partir do solo da modernização retardatária e conservadora da Itália, sem revolução burguesa, da interdependência entre sociedade política e sociedade civil e dos mecanismos por meio dos quais

⁴ A edição mais recente da obra de Gramsci no Brasil, publicada pela Editora Civilização Brasileira, encontra-se dividida em três grandes blocos: os Escritos Políticos (editados por Carlos Nelson Coutinho), os Cadernos do Cárcere (editados por Carlos Nelson Coutinho com Marco Aurélio Nogueira e Luiz Sergio Henriques) e as Cartas do Cárcere (editadas por Carlos Nelson Coutinho e Luiz Sergio Henriques). Os Escritos Políticos cobrem o período de 1910 a 1926, englobando os escritos publicados na juventude e correspondências e análises produzidas por Gramsci enquanto dirigente do Partido Comunista Italiano até sua prisão em 08/11/1926. Com relação aos Cadernos do Cárcere, publicados postumamente, sua primeira edição seccionava os escritos de Gramsci em temas, tendo sido necessário aguardar até 1975 para que, com a edição de Valentino Gerratana, fosse melhor recuperada não apenas a cronologia dos cadernos, mas também a forma como Gramsci os concebeu e produziu, surgindo a divisão em *cadernos especiais* e *cadernos miscelâneos* que esclarecem o processo de formulação e reformulação de categorias e conceitos. Esta edição serviu de base à publicação brasileira dos cadernos acima referida. Mais recentemente, têm sido desenvolvidos esforços no sentido de buscar uma análise mais integrada entre as cartas e os cadernos do cárcere, em um esforço de “historicização integral” do pensamento gramsciano (VACCA, 2012).

estruturas e superestruturas interagem, surgindo daí formulações singulares, como a categoria “revolução passiva”, e reformulações autorais de conceitos como “hegemonia” que interpelam claramente as concepções sobre o Estado.

2. SOB O FIO DA HISTÓRIA: FORMULAÇÕES E REFORMULAÇÕES DA NOÇÃO DE HEGEMONIA E SUA TRADUTIBILIDADE NO CONTEXTO ITALIANO

Há pelo menos duas grandes questões que acompanham o pensamento gramsciano da juventude aos anos do cárcere, ambas marcadas por seu engajamento intelectual e político. A primeira grande questão, construída em torno da tensão entre os temas do atraso político-econômico e da modernização, gira em torno do problema da revolução como forma por excelência de passagem ao Estado moderno. A segunda, articulada à primeira, envolve o componente ético-moral e leva às perguntas sobre a ação humana na história e ao modo como os homens emprestam sentido político à sua ação e a ela conferem uma orientação. Importantes categorias do pensamento gramsciano, tais como “hegemonia” e “revolução passiva”, surgem a partir do enfrentamento destas questões, não em um plano puramente abstrato, mas sim no terreno prático e teórico do envolvimento de Gramsci com os desafios de seu tempo.

Ambas as questões são investigadas ao longo de sua obra sob uma chave que sustenta todo o tempo a observação de fenômenos de amplitude global (as revoluções burguesas, a revolução russa, a 1ª Guerra Mundial, a crise do capitalismo, o fordismo, o surgimento da economia politicamente programada) em sua interação mais ou menos direta com os processos políticos, sociais e econômicos na península italiana (o *Risorgimento*, o atraso da Itália meridional, os conselhos de fábrica de Turim e a organização dos operários, as bases da unidade territorial e política do Estado Italiano, a resiliência deste face à crise econômica e a ascensão do fascismo).

Estas duas grandes questões representam, por isso, lentes a partir das quais se pode apreender adequadamente o modo pelo qual, formulando e reformulando suas categorias da juventude ao cárcere à luz dos acontecimentos históricos⁵,

⁵ Há conhecida polêmica em torno de saber se os Cadernos do Cárcere representam uma descontinuidade ou ruptura em relação aos escritos de juventude, ou se melhor se encaixariam em um processo de continuação-reformulação. Não há dúvida de que inúmeros temas, como indicado no corpo do texto, acompanham Gramsci ao longo de todo o período. A questão consistiria em saber se sua formulação teórica no cárcere estaria em descontinuidade com a produção anterior. Quanto ao ponto, aderimos à posição defendida por Werneck Vianna (1997) no sentido de que, escritos no contexto da consolidação do fascismo na Itália, do triunfo do Stalinismo na URSS, do refluxo do movimento operário europeu e do afastamento da perspectiva revolucionária no Ocidente, os Cadernos do Cárcere são “obra nova”, o que evidentemente não afasta a necessidade de serem examinados em perspectiva com os escritos anteriores, para que se possa compreender com exatidão o sentido das reelaborações teóricas de Gramsci, como proposto no presente trabalho.

Gramsci produziu chaves de compreensão das mudanças sociais e políticas que propiciam um interessante olhar sobre questões candentes para a Teoria do Estado, como a formação do consenso, a direção política e o modo como as estruturas políticas podem se transformar e serem propulsoras de transformação (sem revolução ou mesmo para evitá-la).

2.1. Do problema da formação da vontade coletiva sob distintas ordens políticas ao tema da hegemonia

Começamos pelo exame da evolução da noção de *hegemonia* no pensamento gramsciano a partir daquelas duas questões e da perspectiva histórica que as une. Em seus escritos de juventude, no final dos anos 1910, Gramsci estava essencialmente atento ao significado da cesura histórica representada pela Primeira Guerra e acompanhava de perto o movimento do presidente Wilson em apoio à Sociedade das Nações⁶ (GRAMSCI, 2004a: pp.147-152). Neste momento de sua reflexão, está convencido da contraposição entre o cosmopolitismo da economia e o nacionalismo da política, encontrando neste último uma chave explicativa da guerra. Por esta via, desenvolve a posição, cara ao marxismo, da vocação mundial do modo de produção capitalista por meio de uma integração supranacional das forças econômicas.

Como observa Rapone (2014) a discussão sobre a superação da forma tradicional da soberania dos Estados tornara-se atual com a publicação de *Mitteleuropa*, obra em que o escritor alemão Friedrich Naumann defendia, com grande ressonância internacional, a integração econômica e política da Europa Central, face à tendência de formação de organismos superestatais e à concentração de poderes nas mãos dos assim denominados *Weltstaaten*, do que seriam exemplos as redes formadas em torno dos EUA e da Grã-Bretanha.

Gramsci teria se interessado pela temática da interdependência e da limitação das soberanias nacionais, prossegue Rapone, embora dela retivesse principalmente a defesa da liberdade econômica e de comércio e o combate ao protecionismo e aos interesses particularistas que via enquistados na figura do Estado nacional⁷. Portanto, nesta fase de sua reflexão, o conceito de hegemonia se

⁶ Confira-se, por exemplo, o artigo intitulado “Wilson e os maximalistas russos”. Considerando que os artigos e demais produções pré-carcerários estão reunidos, na edição brasileira, em dois volumes denominados “Escritos Políticos”, esta será a obra citada no corpo do texto. O título específico do artigo será indicado, nesta passagem e nas demais em que houver citação a artigo específico, no próprio texto ou em nota de rodapé.

⁷ Em razão disso Gramsci assume neste momento uma posição francamente antirreformista dentro do Partido Socialista Italiano. Como observa Rapone: “enquanto a política reformista tende a favorecer a intervenção reguladora do Estado nos processos econômicos e sociais ou a gestão pública dos serviços, Gramsci está convencido de que o socialismo nada tem a ganhar com uma ampliação de competência das administrações públicas ou com a ‘intromissão do Estado na atividade econômica dos particulares’: desconfia destas intervenções, seja porque comportam a

apresenta referido a uma nova dinâmica das relações internacionais, impulsionada pelos centros mais avançados do capitalismo industrial (VACCA, 2016). A hegemonia ainda aparece em seu pensamento neste momento como inerente ao terreno da economia, e não ao da política.

Isto não significa que Gramsci negligenciasse teoricamente o problema do Estado, da ordem e da formação da vontade coletiva. É precisamente a partir da investigação deste problema que sua reflexão começa a explorar novos caminhos, pelos quais o tema da hegemonia reaparecerá com outra formulação. Em texto intitulado *“Três princípios, três ordens”*⁸ (GRAMSCI, 2004a: pp. 76-84), Gramsci realiza uma análise comparativa dos diferentes princípios de formação (e ordem) e dos respectivos graus de coesão dos Estados inglês, alemão e italiano.

Explorando a carga semântica da palavra “ordem” e suas múltiplas acepções (“partidos da ordem, homens da ordem, ordem pública”), Gramsci defende o “poder taumatúrgico” da noção de “ordem” e sustenta que *“a conservação das instituições políticas é confiada em grande parte a este poder”* (GRAMSCI, 2004a: 77). Explicitando tal ideia, Gramsci postula uma primeira associação forte entre ordem, princípio e vontade coletiva, que afirma não se confundir com utopia, ao assim explicitar as condições de coesão da ordem estatal e da unidade, nelas enxergando um claro lugar para o direito:

todas as construções utópicas desmoronaram (...). Essas construções não tinham base porque eram excessivamente analíticas, porque eram fundadas numa infinidade de fatos (...). Ora, os fatos concretos dependem de tantas causas que terminam por não mais ter causa, por serem imprevisíveis. E, para agir, o homem tem necessidade, pelo menos parcialmente, de prever. (...) *Não se pode conceber uma vontade coletiva que não tenha uma finalidade universal concreta.* Mas isso não pode ser um fato singular, ou uma série de fatos singulares. Pode somente ser uma ideia ou um princípio moral. *O defeito orgânico das utopias está todo aqui: na crença de que a previsão possa ser previsão de fatos, quando ela só pode ser previsão de princípios ou de máximas jurídicas.* As máximas jurídicas (...) são criações do homem enquanto vontade. (...) *As ordens atuais foram geradas pela vontade de realizar totalmente um princípio jurídico*” (GRAMSCI, 2004a, pp. 77-78; grifei).

ampliação da esfera de ação de um poder que, para ele, resta de todo modo alheio e antagônico (...), seja porque via o recurso dos socialistas ao estado como uma lógica de compromisso” (Rapone, 2014: 373).

⁸ O texto em questão fez parte do número único da publicação *“La Città Futura”*, editada pela Federação Juvenil Socialista do Piemonte, em fevereiro de 1917.

Da passagem transcrita resta claro que, trabalhando o direito fora dos quadros do jusnaturalismo, isto é, ao associar o direito a uma vontade coletiva criadora historicamente situada, Gramsci não deixa de sublinhar o elo entre vontade coletiva, ordem (e unidade) estatal e sua expressão jurídica. O mais relevante é verificar as consequências que extrai desta armação teórica, o que passa pela comparação entre os Estados inglês, alemão e italiano. Enfatizando o que têm em comum os Estados inglês e alemão e o que os distingue do italiano – isto é, o fato de aqueles apresentarem maior coesão e organicidade política e econômica –, Gramsci sustenta que os primeiros se organizam em torno de distintos, porém sólidos *princípios de ordem* juridicamente sancionados e disseminados na cultura política.

No caso da Inglaterra, tal princípio assumiria a forma do *liberismo*⁹, que orienta a ação política e civil por meio da convicção “na livre manifestação das próprias opiniões e na livre explicitação das forças produtivas e legislativas do país”. Já na Alemanha, sob influência de Fichte, vigoraria como princípio de ordem “o código do Estado fechado, ou seja, do Estado dirigido pela razão”, que deve “imprimir em tudo, em todos os seus atos a marca de uma vontade, de um programa estabelecido, preordenado pela razão”, aspectos que Gramsci associa à percepção de que “o parlamento não tem na Alemanha os poderes de que desfruta em outros países” (GRAMSCI, 2004a: 81).

O raciocínio se fecha com a observação fulminante de que “a concepção alemã de Estado se situa nos antípodas da inglesa, mas produz os mesmos efeitos”. É fundamental compreender o que Gramsci pretende com tal equiparação. Entendemos que o ponto se esclarece a partir da comparação com a Itália, o terceiro vértice da análise. A despeito de organizados a partir de distintos princípios de ordem, que se arrimam em diferentes culturas políticas e jurídicas, com diferentes consequências nas relações entre os poderes estatais, os Estados inglês e alemão têm, exatamente em função daqueles princípios e daquela cultura, uma *unidade* e uma *organicidade* que o Estado italiano ainda não havia alcançado em razão do seu relativo atraso. Esta fina análise conduzirá Gramsci, neste momento, não à busca de um princípio de ordem ou de um fundamento jurídico para a unidade do Estado italiano, mas sim à hipótese de que aí residiria o elo fraco da corrente, o ponto a partir do qual poderia irromper uma ruptura revolucionária¹⁰.

⁹ Gramsci utiliza deliberadamente o termo “liberismo” (e não liberalismo) como expressão de uma cultura política. Sobre o extenso desenvolvimento que Gramsci dá ao tema do liberismo, confira-se a obra de Rapone (2014), podendo-se sinteticamente indicar que, com o termo “liberismo”, Gramsci pretende fazer um contraponto específico ao caráter protecionista que enxergava no Estado Nacional italiano e não uma referência aos dogmas econômicos mais gerais do liberalismo.

¹⁰ O ponto culminante de sua reflexão sobre o Estado na Itália terá de aguardar, nos anos que se seguirão a esta análise, a aproximação do conceito de hegemonia através do bolchevismo e a sua crítica e reformulação na maturidade do cárcere.

Por esta via, a despeito do diálogo com a tópica marxista clássica de aceleração do desenvolvimento capitalista e de suas contradições como etapa necessária e prévia ao advento do comunismo, Gramsci passava a cogitar da possibilidade de uma revolução nacional-popular na Itália baseando-se no exemplo da Rússia. A tese, como se extrai do célebre artigo *“A Revolução contra o Capital”* (GRAMSCI, 2004a: pp. 126-130) era a de que, diferentemente do que sugeria a perspectiva etapista defendida por Marx em *“O Capital”*, o atraso político e econômico da Itália, em razão da desagregação entre o norte industrial e o sul agrário e dos escassos recursos político-organizacionais do Estado, poderia constituir uma “vantagem” a ser explorada pelo movimento operário por meio de uma ruptura revolucionária.

Embora em um terreno árido para a reflexão sobre o Estado, Gramsci já se propunha neste artigo a suscitar o problema da formação da vontade coletiva fora do cânone economicista do marxismo ortodoxo. Na sua leitura, a Primeira Guerra teria criado, em um país atrasado como a Rússia, as condições para que a Revolução acontecesse sem a formação de uma burguesia e sem o desenvolvimento das contradições inerentes ao capitalismo. Nas palavras de Gramsci:

“Marx previu o previsível. Não podia prever que essa guerra [a Primeira Guerra], em três anos de indizíveis sofrimentos, de indizíveis misérias, criaria na Rússia a vontade coletiva popular que criou (...) Por que deveria ele [o povo russo] esperar que a história da Inglaterra se repetisse na Rússia, que na Rússia se formasse uma burguesia, que a luta de classe fosse criada para que nascesse a consciência de classe e, finalmente, a catástrofe do mundo capitalista? O povo russo passou por estas experiências através do pensamento” (GRAMSCI, 2004a: pp.127-128)

Tal desenvolvimento teórico já traz embrionariamente elementos que evidenciam a originalidade do pensamento gramsciano em relação a determinados cânones do marxismo, surgindo em sua reflexão sobre a Revolução Russa o veio a partir do qual se distanciará e colocará em xeque o determinismo econômico, mostrando-se capaz de conceber a formação da vontade coletiva como um processo que pode engajar outras dimensões que não apenas a das relações materiais de produção. Este veio analítico será trabalhado por Gramsci na virada dos anos 1920 sobretudo a partir do tema da reforma ético-moral e dos esforços de organização e teorização dos “conselhos de fábrica” de Turim, nos quais reconhecía uma versão italiana dos soviets.

É somente após os anos de ascensão do fascismo, da derrota do movimento conselhistas e já envolvido com as tribulações do Partido Comunista Italiano (PCI) – do qual fora fundador ao lado de Amadeo Bordiga –, que Gramsci, entre os anos 1923 e 1926, concebe a questão da formação da vontade coletiva como um

problema essencialmente ligado ao da *hegemonia*. O referencial neste momento, evidentemente, passa a ser o bolchevismo e o pensamento de Lênin. É neste novo terreno que a singularidade do pensamento de Gramsci se manifestará mais uma vez.

2.2. *Da fração à unidade: da hegemonia de uma classe à hegemonia como ‘um dos aspectos da questão nacional’.*

A tarefa política e intelectual que Gramsci se colocava nos anos 1923-1924 era a de, enquanto dirigente do Partido Comunista Italiano (PCI), traduzir “em linguagem histórica italiana” os postulados e a tática da Internacional Comunista, o que envolvia a formulação de um conceito de hegemonia que desse conta da necessidade de os partidos comunistas europeus ampliarem sua base social (tornando-se partidos de massa), por meio da estratégia de frente única, promovendo uma aliança entre operários e camponeses nos respectivos contextos nacionais (DI BIAGIO, 2010). Tal formulação, como é evidente, remete ao bolchevismo e particularmente a Lênin.

Após seu ensaio “*Que Fazer?*” (Lênin, 1902), no qual defendera o papel do partido na conscientização da classe operária sobre seu papel dirigente, foi em “*Duas táticas da social-democracia na revolução democrática*” (1905) que Lênin utilizou pela primeira vez o termo hegemonia, explicitando-o como direção a ser exercida pela classe operária sobre os camponeses na Rússia, na fórmula da aliança entre proletários e a massa agrária a ser liderada pelos primeiros. Em análise brilhante do conceito de hegemonia nos escritos de Lênin, Di Biagio observa que, na formulação bolchevista, “as concessões aos camponeses deviam ser *rigorosamente circunscritas ao âmbito econômico*, permitindo que o proletariado mantivesse a direção política do movimento revolucionário” (DI BIAGIO, 2010: 96; grifei).

Em seu esforço de elaboração da tradutibilidade desta estratégia e da formulação do conceito de hegemonia no contexto italiano, Gramsci se dá conta das dificuldades da transposição da noção leninista de hegemonia no âmbito das relações Estado-sociedade civil no ocidente. Neste processo, Gramsci foi profundamente impactado pela avaliação que fez da derrota do movimento revolucionário de outubro de 1923 na Alemanha¹¹. Em carta dirigida a Togliatti e outros dirigentes do PCI em fevereiro de 1924, após referir-se ao modo como “fracassou no outubro passado o movimento alemão”, Gramsci apresenta a seguinte elaboração: “a determinação que na Rússia era direta e lançava as massas às ruas para o assalto revolucionário, *complica-se na Europa Central e Ocidental em*

¹¹ A insurreição em questão entrou para a história como o “Outubro alemão”. No final de 1923, conturbado ano em que ocorrera a invasão francesa do vale do Ruhr, uma situação revolucionária aparentemente favorável desenvolveu-se na Alemanha. No final daquele ano, o Partido Comunista Alemão (KPD), em estreita colaboração com a Internacional Comunista (Comintern ou, ainda, III Internacional), preparou uma insurreição que restou ao final fracassada.

função de todas estas superestruturas políticas, criadas pelo maio desenvolvimento do capitalismo” (GRAMSCI, 2004b:183).

Como observa Pons em comentário à referida carta, coloca-se muito cedo para Gramsci a percepção de que o problema da revolução no ocidente desafiava uma formulação diferenciada do tema da hegemonia (Pons, 2010: 146). Mais que isto, da formulação acima transcrita extrai-se um claro indicativo de que Gramsci começava a deslocar o problema da hegemonia para um âmbito mais amplo do que o de sua formulação leninista original. Neste âmbito ampliado as diferenças entre ocidente e oriente (Rússia) vão se tornando mais claras. Começava a surgir um ângulo de análise singular da correlação entre o tema da direção política e o do Estado.

Em uma formulação que associa a questão da direção política a temas clássicos de teoria do Estado, como unidade, nação e território, Gramsci coloca o problema da hegemonia nos seguintes termos, em carta aos dirigentes do PCI de fevereiro de 1923, ao justificar porque o jornal do partido deveria chamar-se “L’Unità” (“A unidade”):

Proponho como título simplesmente L’Unità, que *terá um significado para os operários, mas também um significado mais geral*, pois creio que (...) deveremos dar uma importância particular à questão meridional, ou seja, à questão segundo a qual o problema das relações entre operários e camponeses *não se põe apenas como um problema de relação de classe, mas como um problema territorial, isto é, como um dos aspectos da questão nacional*. Pessoalmente, creio que a palavra de ordem do ‘governo operário e camponês’ deva ser adaptada à Itália do seguinte modo: ‘*república federal dos operários e dos camponeses*’ (GRAMSCI, 2004b : 140; grifos nossos).

Assim, a pesquisa e a elaboração intelectual sobre a singularidade do caso italiano abrem pouco a pouco para Gramsci uma perspectiva inovadora sobre o Estado. A Itália não é comparável à Rússia. Assim, embora ainda orientado por uma perspectiva de ruptura revolucionária, Gramsci conclui que a desagregação econômica e política do Estado russo pré-revolução de 1917 não se apresenta nos mesmos termos em solo italiano. Investigando a peculiar unidade do Estado italiano, Gramsci fixa inicialmente a tese de que sua coesão não decorre exatamente da racionalização das superestruturas em função das estruturas econômicas. Pelo contrário, esta unidade assentaria sobre uma solução de compromisso entre o bloco industrial do norte e o bloco agrário no sul, cada qual com bases territoriais próprias¹² (GRAMSCI, 2004b: pp. 317-367).

¹² O texto em questão, elaborado em Lyon (França) em janeiro de 1926, por ocasião do III Congresso do Partido Comunista Italiano (PCI), intitula-se “*A situação italiana e as tarefas do PCI*”, tendo sido celebrado pelo epíteto “*Teses de Lyon*”.

Este importante ponto encontraria sua formulação mais completa e definitivamente inovadora por meio da análise trazida em *“A questão meridional”*¹³, ocasião em que Gramsci lança o gérmen de sua teoria dos intelectuais, fundamental para a reformulação do problema da hegemonia. Após postular que a unidade italiana repousa sobre uma aliança entre o empresariado setentrional e bloco agrário meridional, Gramsci salienta que, no sul da península, o elo de ligação entre os grandes proprietários rurais e a grande massa amorfa camponesa é assegurado pelos intelectuais, o que lhe permite afirmar que *“é no campo ideológico que a centralização se verifica com maior eficácia e precisão”* (GRAMSCI, 2004b: 423).

Para que fique clara a ligação subjacente entre a teoria dos intelectuais e a questão do Estado Italiano e de sua peculiar unidade, vale notar que, após caracterizar o bloco intelectual como armadura *“flexível, mas extraordinariamente resistente”* do bloco agrário, Gramsci diagnostica criticamente que intelectuais como Benedetto Croce teriam cumprido *“uma altíssima função nacional”* ao separar os intelectuais radicais do sul da massa camponesa, levando-os a participarem da cultura nacional e europeia e, através desta cultura, a serem absorvidos pela burguesia nacional e pelo bloco agrário (GRAMSCI, 2004b: 431).

Assim o aspecto inovador da reflexão sobre a Itália trazida em *“A questão meridional”* consistia em valorizar uma perspectiva que não se limitasse ao ângulo do interesse e da exploração econômica nas relações entre as classes. Por esta via, *“o problema do Mezzogiorno é também – em um certo sentido, sobretudo – superestrutural na medida em que teria suas origens na forma do Estado (...), ininteligível nas condições italianas sem a análise da questão dos intelectuais e da cultura”* (WERNECK VIANNA, 1997: 67).

Vale observar que, ao se referir à *“função nacional”* dos intelectuais e assinalar a sua dinâmica específica, Gramsci começava a se colocar sob uma perspectiva analítica que, refinada nos Cadernos do Cárcere, já sugeriria um outro foco e um novo andamento para as mudanças sociais que não o da irrupção do momento revolucionário. Assim, embora neste seu último escrito antes da prisão o horizonte ainda fosse o da tentativa de dissolução do bloco agrário, Gramsci observa:

“Os intelectuais se desenvolvem lentamente, muito mais lentamente do que qualquer outro grupo social, por causa de sua natureza e sua própria função histórica. Eles representam toda a tradição cultural de um povo; querem resumir e sintetizar toda a história deste povo (...). Supor exequível que ele possa, enquanto

¹³ O texto intitula-se *“Notas sobre o problema meridional e sobre a atitude diante dele dos comunistas, dos socialistas e dos democratas”*. Não chegou a ser publicado no momento de sua elaboração, logo seguida pela prisão de Gramsci pelo fascismo em 8 de novembro de 1926.

massa, romper com todo o passado para se por completamente no terreno de uma nova ideologia é absurdo” (GRAMSCI, 2004b: 434).

Com a análise elaborada sobre a questão meridional, Gramsci parece encaminhar novo sentido e novas aplicações à categoria da hegemonia, estando consciente do quanto tal inovação teórica implicava a questão do Estado (VACCA, 2016). Assim, arremata Giuseppe Vacca:

No ensaio sobre a questão meridional, introduzindo no esquema teórico do materialismo histórico o tema dos intelectuais, Gramsci começa a mostrar-se *consciente da inadequação das diversas correntes do pensamento marxista, inclusive o bolchevismo diante do problema do Estado* (VACCA, 2016: 90; grifamos).

Portanto, pouco antes de ser preso pelo regime fascista em novembro de 1926, Gramsci reformulava a noção de “*vantagem do atraso*”¹⁴ e punha em perspectiva sua avaliação dos caminhos de passagem à modernidade política pela via revolucionária. Em “A Questão Meridional”, Gramsci descobrira, ao examinar os elos entre empresários setentrionais e o bloco agrário do sul da península, que, em países ocidentais como a Itália, a unidade e a direção política do Estado assentam em outros fatores que não apenas os econômicos.

3. DO RISORGIMENTO AO ADVENTO DA ECONOMIA POLITICAMENTE PROGRAMADA: A ‘HEGEMONIA COMO UM PROBLEMA DE ESTADO E DE DIREÇÃO POLÍTICA’. A QUESTÃO DA REVOLUÇÃO PASSIVA.

Como visto na seção anterior, pouco antes de ser preso Gramsci havia reformulado sua percepção sobre o tema da hegemonia, enxergando-a como um “aspecto da questão nacional”, a ser examinado também sob o prisma do Estado, em um movimento que o afastava do bolchevismo e de uma abordagem marxista ortodoxa. Tal movimento se aprofunda e enriquece nos textos do cárcere, produzidos pós-crise de 1929, em uma era na qual o capitalismo aparenta mostrar capacidade de estabilizar-se e articular-se à política sob a forma da economia politicamente programada, arrimando-se em configurações políticas tão díspares como aquelas da América do *New Deal* e da Itália fascista.

Tendo ficado num plano mais distante a novidade inicialmente representada pela Revolução de 1917, é diante deste novo contexto histórico que, em uma dialética entre os escritos de juventude e a elaboração intelectual posterior à

¹⁴ Extraída da experiência revolucionária russa, a noção de “vantagem do atraso” embutia a perspectiva de que o atraso econômico de um país, ao trazer consigo menor coesão social e menores racionalização e interdependência das relações econômicas, formaria um quadro de maior vulnerabilidade do Estado a uma ruptura revolucionária, o que poderia ser explorado como “vantagem” pela classe operária.

prisão (Coutinho, 1981), se desenvolverão nos cadernos do cárcere categorias voltadas a explicitar os modos através dos quais “o capitalismo de qualquer modo ainda seja capaz de desenvolvimento” (Gagliardi, 2010: 240).

É preciso ter claro que, no momento em que começa a redigir os cadernos do cárcere (1929) e durante os anos que se sucedem, Gramsci tem diante de si um mosaico de acontecimentos históricos: o afastamento do horizonte revolucionário, a consolidação do stalinismo na União Soviética, a estabilização do fascismo na Itália, a crise mundial de 1929-1932, sucedida pelas tentativas de resposta por meio da economia politicamente programada em um contexto de franca ascensão do poderio econômico norte-americano.

Este é um contexto, nos lembra Maccabelli, em que Gramsci – prefigurando alguns temas da “Grande Transformação” descrita por Polanyi ([1944] 2001) – põe em xeque definitivamente a cisão entre economia e política e se indaga sobre a possibilidade de que o fascismo na Itália constitua, como o era o *New Deal* do outro lado do atlântico, uma das respostas à crise do mercado autorregulado. Por este ângulo de análise, prossegue Macabelli:

a transformação do Estado insere-se num discurso muito articulado e complexo que gira em torno da crise da economia liberal, do fracasso da revolução no Ocidente, dos fenômenos de americanização e fordismo, da gênese do fascismo e, por fim, das representações doutrinárias sobre o Estado. Estes fenômenos contêm o sentido da “Grande Transformação” identificada por Gramsci (...) [e completam] o quadro sobre a mudança geral ocorrida na concepção do Estado (Maccabelli, 2010: 229).

895

Todos estes acontecimentos reverberam sobre o conceito de hegemonia, em uma empreitada teórica que Gramsci leva a frente a partir de uma interpelação do economicismo e da tendência ao determinismo econômico presentes no marxismo. Seu ponto de partida é claramente estabelecido a partir do diálogo com a formulação apresentada por Marx no Prefácio de 1859 da “Contribuição à Crítica da Economia Política” (Marx, 1983 [1859]).

Recuperando o Prefácio de 1859 a partir da evocação de “dois princípios fundamentais de ciência política” – a saber, os da não desaparecimento de nenhuma formação social enquanto as forças produtivas nelas contidas ainda puderem se reproduzir e o de que a sociedade não se põe tarefas para cuja solução não tenham ao menos germinado as condições –, Gramsci irá postular, em contraponto à perspectiva economicista, que “naturalmente estes princípios devem ser, primeiro, desdobrados criticamente em toda sua dimensão e depurados de todo resíduo de mecanicismo e fatalismo” (Gramsci, 2014b: 321).

Gramsci aprofunda, portanto, seu diálogo com o Prefácio de 1859 para dele extrair uma crítica do economicismo baseada em um conceito ampliado e renovado de hegemonia. Para tanto, recorda afirmação de Engels segundo a qual

“a economia só em última análise é o motor da história” com o intuito de sustentar que tal postulação deve ser entendida à luz do trecho do Prefácio de 1859 no qual se diz que “os homens adquirem consciência dos conflitos que se verificam no mundo econômico no terreno das ideologias”, para logo em seguida arrematar seu raciocínio com a afirmação de que “é necessário combater o economicismo não só na teoria da historiografia, mas também e sobretudo na teoria e prática políticas. Neste campo, a luta pode e deve ser conduzida desenvolvendo-se o conceito de hegemonia” (Gramsci, 2014a: 53).

Em termos analíticos, Gramsci desenvolve e aplica seu conceito de hegemonia ao estudo do *Risorgimento* italiano. Deste empreendimento intelectual – notadamente da tentativa de compreensão do papel dos moderados na unificação italiana e de sua preeminência sobre o Partido de Ação¹⁵ – resultará um conceito de hegemonia que, distanciando-se de sua origem, já não se traduz mais na fórmula da hegemonia do proletariado (VACCA, 2016). Trata-se, antes disso, de uma categoria que, em diálogo com a teoria sobre os intelectuais, se propõe a explicar o exercício do poder estatal sob a chave da *direção política*.

Ao se perguntar como os moderados, como Cavour, foram capazes não apenas de liderar o processo da unificação italiana mas também de absorver e neutralizar as lideranças políticas do Partido de Ação, e ao concluir que o foram porque dotados de organicidade e capacidade de universalizar sua agenda, Gramsci vai entretecendo os momentos da força e do consenso por meio da noção de *direção política*, extraíndo daí “uma concepção do Estado que não é nem a do Estado-força do ‘realismo’ liberal, nem a do Estado-máquina da tradição marxista e leninista” (VACCA, 2016: 111).

Mais que isto, ao aplicar sua reformulada noção de hegemonia ao estudo do *Risorgimento*, Gramsci acaba por desenvolver o conceito de “*revolução passiva*” a fim de explicitar não apenas como a *direção política* foi um elemento decisivo na gênese do Estado italiano unificado, mas também como o exercício hegemônico daquela direção pressupõe, por parte de qualquer grupo dirigente, a capacidade de absorção de demandas, em um processo dialético.

Sobre o conceito de “*revolução passiva*”, expressão tomada de empréstimo a Vincenzo Cuoco, Gramsci afirma que o conceito de *revolução passiva* se aplica não apenas à Itália, “mas também para os outros países que modernizaram o Estado através de reformas ou guerras nacionais, sem passar pela *revolução política* de tipo nacional-jacobino” (GRAMSCI, 2014b: pp. 209-210). Nesta chave, em contextos históricos nos quais não se verificou uma típica *revolução burguesa*, as categorias da hegemonia e da *direção política* – articuladas à ideia de *revolução*

¹⁵ *Risorgimento* é o termo consagrado para se referir ao processo histórico que levou à unificação do Estado Italiano. Os moderados, liderados por Camilo Benso de Cavour, saíram vitoriosos sobre os republicanos e democráticos (e notadamente sobre o Partido de Ação, liderado por Mazzini entre outros), logrando promover a unificação da Itália sob a forma de uma Monarquia Constitucional encabeçada por Vittorio Emanuele II, então rei da Sardenha.

passiva como um “paradigma historiográfico da teoria da hegemonia” (VACCA, 2016) –, constituiriam lentes analíticas mais adequadas para a compreensão da gênese do Estado nos processos de modernização “vinda de cima”¹⁶, em um andamento de mudança-conservação e de reformas.

Coloca-se, então, o problema de esclarecer como hegemonia e direção política se conjugam em contextos de revolução passiva. Em nota sugestivamente intitulada “O problema da direção política na formação e no desenvolvimento da nação e do Estado moderno na Itália”, Gramsci formula a conexão entre hegemonia, direção política e revolução passiva nos seguintes termos:

O critério metodológico sobre o qual se deve basear o próprio exame [do *Risorgimento*] é este: a supremacia de um grupo social se manifesta de dois modos, como ‘domínio’ e como ‘direção intelectual e moral’ (...) Um grupo social pode e, aliás, deve ser dirigente já antes de conquistar o poder governamental (...) depois, quando exerce o poder e mesmo se o mantém fortemente nas mãos, torna-se dominante mas deve continuar a ser também ‘dirigente’ (...). Aliás, pode-se dizer que toda a vida estatal italiana, a partir de 1848, é caracterizada pelo transformismo, ou seja, pela elaboração de uma classe dirigente cada vez mais ampla (...) com a absorção gradual mas contínua dos elementos ativos surgidos dos grupos aliados e mesmo dos adversários (...). Torna-se claro que pode e deve haver uma atividade hegemônica mesmo antes da ida ao poder e que não se deve contar apenas com a força material que o poder confere para uma direção eficaz: de fato, a brilhante solução destes problemas tornou possível o *Risorgimento*, nas formas e nos limites em que se realizou, sem ‘Terror’, como ‘revolução sem revolução’, ou seja, como ‘revolução passiva’ (GRAMSCI, 2014b: pp.62-63; grifei).

897

Um ponto fundamental a ser destacado do trecho acima transcrito consiste em que, da forma como Gramsci concebe a direção política e a hegemonia, enquanto elementos ligados à gênese e à transformação do Estado, a ausência de uma ruptura revolucionária não elimina o caráter dialético inerente ao fato de que a “vida estatal” e, nela, o exercício da função dirigente, pressupõem a resolução dos desafios e exigências colocados pelas forças e grupos portadores da antítese. Gramsci estava consciente das “utilidades e perigos” ínsitos à formulação do tema da revolução passiva naqueles termos, razão pela qual advertia:

¹⁶ A expressão entre aspas faz referência à caracterização proposta por Barrington Moore Jr., para diferenciar as formas de passagem à modernidade política “pelo alto” (isto é, sem ruptura revolucionária) das modernizações pela via da revolução burguesa e pela via da revolução comunista (Moore Jr., 2010).

Perigo de derrotismo histórico, ou seja, de indiferentismo, porque a formulação geral do problema pode fazer crer num fatalismo (...). Mas a concepção permanece dialética, isto é, pressupõe e até postula como necessária uma antítese vigorosa e que ponha intransigentemente em campo todas as suas possibilidades de explicitação” (GRAMSCI, 2014b: pp. 331-332; grifei).

Aplicando tal critério interpretativo ao *Risorgimento*, Gramsci deixa claro que os resultados do processo de unificação e as características do Estado italiano moderno não se explicam apenas pelo lado do grupo dirigente. Bem ao contrário disso, tais resultados foram, em sua visão, em larga medida determinados dialeticamente pela síntese entre o movimento dirigente dos moderados e o tipo de contraposição (antítese) colocada pelo Partido de Ação, que teria sido incapaz de apresentar um programa orgânico que refletisse as reivindicações essenciais das massas populares, em especial dos camponeses. Assim, conclui Gramsci a propósito do processo de revolução passiva que culminou no *Risorgimento*:

A intervenção popular, que não foi possível na forma concentrada e simultânea da insurreição, não se verificou nem mesmo na forma “difusa” e capilar da pressão indireta (...) a ausência, entre as forças radicais populares, de uma consciência da missão da outra parte as impediu de ter plena consciência da sua missão e, portanto, de *pesar no equilíbrio final das forças* conforme seu poder de intervenção e, finalmente, de *determinar um resultado mais avançado, num sentido de maior progresso e modernidade* (GRAMSCI, 2014b: pp. 319-321; grifei).

A questão do Estado, subjacente a toda a construção teórica em torno da direção política e da hegemonia dos moderados no processo do *Risorgimento*, se torna mais clara quando Gramsci traça um paralelo entre a ação política dos membros do Partido de Ação na Itália e a dos jacobinos durante a Revolução Francesa. Segundo Gramsci, a palavra de ordem “independência e unidade” havia sido um dos pilares sobre os quais os moderados construíram um “bloco nacional sob a sua hegemonia” durante a unificação italiana, neutralizando o Partido de Ação.

Contudo, prossegue Gramsci, o princípio de ordem baseado no lema “independência e unidade” poderia ter sido mais do que uma “fórmula” se o Partido de Ação tivesse sido capaz de exercer uma antítese vigorosa e de pôr a prova o seu “conteúdo político concreto”, suscitando, por exemplo, a questão agrária. Esta capacidade de explicitar e contrapor ao grupo dirigente as questões nacionais e, com isso, conferir conteúdo político à ideia de unidade para além de uma fórmula abstrata, seria uma diferença marcante entre ação dos líderes do Partido de Ação, derrotados na Itália, e a dos jacobinos que teriam moldado a

França moderna. O ponto é relevante porque fecha a conexão entre direção política e formação do Estado

Segundo Gramsci, os jacobinos teriam conquistado sua função dirigente ao se impor à burguesia francesa, conduzindo-a para uma “posição mais avançada do que os núcleos burgueses originariamente mais fortes gostariam de ocupar” (GRAMSCI, 2014b: 79). O aspecto essencial do argumento consiste em identificar que, com este movimento, os jacobinos teriam empurrado a burguesia para além dos quadros de reformas estritamente corporativas, residindo precisamente aí a gênese do moderno Estado francês, na medida em que os jacobinos foram capazes de “ampliar os quadros da burguesia como tal e de pô-la à frente de todas as forças nacionais”, impondo-lhe, enquanto classe, o enfrentamento da questão agrária. Com isso, arremata Gramsci em passagem decisiva:

eles [os jacobinos] não só organizaram um governo burguês, ou seja, fizeram da burguesia a classe dominante, mas fizeram mais: *criaram o Estado burguês*, fizeram da burguesia a classe nacional dirigente, hegemônica, isto é, *deram ao novo Estado uma base permanente, criaram a compacta nação francesa moderna* (GRAMSCI, 2014b: 81)

A formação do Estado, sua coesão e unidade, nessa chave, não são encaradas como algo formal ou abstrato. Pelo contrário, são concebidas necessariamente sob uma perspectiva que não prescinde da inquirição do seu conteúdo político, a ser historicamente examinado. Tal conteúdo político perpassa a ideia de *compromisso*, isto é, a ideia de que a hegemonia é dependente da capacidade de dirigir politicamente, ao passo que esta última pressupõe a capacidade de identificar as questões nacionais (o que exige a superação da dimensão estritamente corporativa) e, quanto a elas, formular consensos, em um processo cujo resultado não é indiferente ou predeterminado, mas dialético, historicamente situado e dependente da explicitação de contradições e exigências.

Deve ficar claro que o refinamento dos conceitos de hegemonia e de direção política, assim como a descoberta da revolução passiva como critério interpretativo do *Risorgimento* e da gênese do moderno Estado italiano, não restringem a aplicabilidade daquelas categorias a outros processos históricos. A mobilização de uma análise histórica do *Risorgimento* como processo de revolução passiva está claramente conectada ao esforço de compreensão dos dilemas com que se defrontava a Itália nos anos 1930, como Gramsci deixa claro ao afirmar que sua investigação histórica se orientava a, no presente, “ajudar as forças em desenvolvimento a se tornarem mais conscientes de si mesmas e, portanto, mais concretamente ativas e operosas” (GRAMSCI, 2014b: 37).

Assim, segundo Gramsci, o tema da revolução passiva pode ser aplicado como critério interpretativo “da era do *Risorgimento* e de qualquer época complexa de transformações históricas” (GRAMSCI, 2014b: 331). A ênfase no caráter “epocal”

das transformações referidas no excerto anterior, bem como à possibilidade de interpretação destas transformações sob a lente da revolução passiva, é importante para a plena compreensão do ponto, uma vez que ela esclarece a posição de Gramsci em relação à questão que abre esta seção: a do surgimento da economia politicamente programada como uma mudança de época na qual o Estado jogará um papel essencial.

São inúmeras as passagens em que Gramsci encarta a “Era do *Risorgimento*” italiano no quadro histórico mais amplo da era aberta pela Revolução Francesa e pelas guerras napoleônicas. Noutros termos, o nexos histórico interno que redundou no processo de unificação italiana, com todas as suas especificidades, deve ser entendido em interação com o nexos histórico mundial. Este ponto fica bastante claro na seguinte passagem:

É inegável que a Revolução [francesa], seja como ideologias, seja como paixões, seja como força armada, seja como Napoleão, introduz elementos novos no fluxo em movimento da vida italiana. Não menos inegável é que a Itália do *Risorgimento* (...) assimilando o assimilável daquilo que vinha de fora (...) reage ao mesmo tempo a tudo isto (...) As forças tendentes à unidade eram escassíssimas, dispersas, sem nexos entre si (...) Ao contrário, as forças opostas às unitárias eram poderosíssimas, coesas e, especialmente como Igreja, absorviam a maior parte das capacidades e energias individuais que poderiam constituir um novo pessoal dirigente nacional (...). Os fatores internacionais e, especialmente a Revolução Francesa, enfraquecendo estas forças reacionárias e desgastando-as, fortalecem por consequência as forças nacionais (...). É esta a contribuição mais importante da Revolução Francesa, muito difícil de avaliar e definir, mas que se intui como de peso decisivo na preparação do movimento do *Risorgimento* (GRAMSCI, 2014b: pp.25-26).

Disto se pode extrair que, para Gramsci, a compreensão da gênese do Estado moderno italiano não prescinde da análise das condições e das relações internacionais ou, em outras palavras, da consideração do “processo histórico pelo qual o conjunto do sistema europeu se transforma”, notadamente sob a influência da Revolução Francesa, atuando sobre as correlações de força na península e, nesta medida, influenciando o modo como os líderes do processo de unificação construíram sua hegemonia e exerceram a direção política.

Desenvolvendo esta perspectiva “epocal”, Gramsci pretende assinalar as consequências de uma mudança de momento histórico. Se o *Risorgimento* devia ser reconduzido ao nexos histórico das revoluções burguesas e dos processos de formação dos Estados modernos europeus, já a resolução dos dilemas colocados nas décadas de 1920 e 1930 não poderia desconsiderar que o fracasso das

revoluções de 1848, a queda da Comuna de Paris e o advento da Terceira República francesa após 1870 constituíam os signos fortes de uma nova época, de uma nova quadra histórica. Nesta passagem de época, Gramsci localiza no tema do Estado o cerne de uma mudança essencial. Sustentando que a fórmula da revolução permanente teria sido superada no contexto de uma nova era da organização estatal, Gramsci assim formula o problema:

“A fórmula [da revolução permanente] é própria de um período histórico em que não existiam ainda os grandes partidos políticos de massa e os grandes [sindicatos econômicos, e a sociedade ainda estava sob muitos aspectos, por assim dizer, no estado de fluidez; maior atraso no campo e monopólio quase completo da eficiência político-estatal em poucas cidades (...) aparelho estatal [relativamente pouco desenvolvido e maior autonomia da sociedade civil em relação à atividade estatal (...)] No período posterior a 1870, com a expansão colonial europeia, todos estes elementos se modificam, as relações de organização internas e internacionais do Estado tornam-se mais complexas e robustas (...) A estrutura maciça das democracias modernas (...) constitui para a arte política algo similar às trincheiras e às fortificações permanentes da frente de combate na guerra de posição: faz com que seja apenas parcial o movimento que antes constituía toda a guerra” (GRAMSCI, 2014a: 24; grifei).

A introdução do tema da guerra de posição no excerto anterior deve ser bem compreendida, pois se relaciona à mudança de época antes destacada. Há uma clara associação entre a figura da guerra de posição e o surgimento de um novo momento histórico fortemente marcado pelo incremento da interdependência e da coesão entre Estado e sociedade civil, fenômeno que Gramsci associa às ideias de maior complexidade e robustez da organização estatal e a uma maior unidade política do território, notadamente por meio da ênfase que atribui à progressiva integração entre cidade e campo nos Estados mais avançados. Sob esta chave, a noção de guerra de posição é introduzida de forma perfeitamente articulada à de revolução passiva. Nesta nova quadra histórica, afastada a perspectiva da ruptura revolucionária, a direção hegemônica do processo de transformação social e política haverá de ser disputada nas trincheiras da “estrutura maciça das democracias modernas”.

É por meio desta carta de navegação que Gramsci interpreta o significado político e histórico da Primeira Guerra, fundamental para o entendimento do posterior advento da economia politicamente programada. Em sua leitura, o período de complexificação e robustecimento das estruturas estatais no período posterior a 1870 é também marcado pelo progressivo acúmulo de questões e

transformações sociais que se precipitam e que, com a Primeira Guerra, modificam a estrutura geral do processo anterior:

A Guerra de 1914-1918 representa uma ruptura histórica, no sentido de que toda uma série de questões que se acumulavam molecularmente, antes de 1914, se sobrepuseram umas às outras, modificando a estrutura geral do processo anterior: basta pensar na importância que assumiu o fenômeno sindical, termo geral sob o qual *vêm à tona diferentes problemas e processos de importância e significação variada (parlamentarismo, organização industrial, democracia, liberalismo) mas que, objetivamente, reflete o fato de que uma nova força social se constituiu* (GRAMSCI, 2014b: 330; grifei)

Assim, se o final do século XIX podia ser descrito como uma nova época, com o robustecimento do Estado como um aspecto incontornável, os anos que se seguem à Primeira Guerra trazem para o primeiro plano não apenas novas forças sociais, como também um cenário no qual a organização industrial, o parlamentarismo, como *locus* de representação política dos trabalhadores¹⁷, e o fortalecimento dos partidos de massa constituiriam fatores essenciais na reconfiguração da articulação entre Estado e sociedade civil que redundaria no advento da economia programática.

Tal reconfiguração política e econômica, catalisada pela crise do final dos anos 1920, viria a ser interpretada por Gramsci por meio da chave analítica da revolução passiva (GRAMSCI, 2015), com a introdução da planificação econômica por meio de um andamento reformista que poderia assumir facetas tão diversas quanto as do *New Deal* nos EUA e as do corporativismo estatal do fascismo italiano.

4. CONCLUSÃO

O surgimento da economia politicamente programada fora identificado por Gramsci como um fenômeno tendencialmente mundial após a crise de 1929-1932, tendo a América do Norte dos anos 1930 como seu eixo dinâmico. Bem por isso, o tema é aprofundado em caderno dedicado ao estudo do “americanismo” e do “fordismo”, símbolos de uma inaudita empreitada política e econômica de “*passagem do velho individualismo econômico para a economia programática*” e, por isso, de uma nova época histórica capaz de possivelmente determinar em escala global um “*desenvolvimento gradual do tipo das ‘revoluções passivas’*” (GRAMSCI, 2015: pp. 241-242).

Gramsci examina a nova fase de desenvolvimento da economia norte-americana nos anos 1930, portanto, em um contexto mais geral de transformação

¹⁷ Para uma investigação sobre o Parlamento neste momento chave de transformação do Estado, veja-se a análise do pensamento de Kircheimer em artigo de Ester Rizzi, neste dossiê.

das economias capitalistas no Ocidente que traria, em seu bojo, uma profunda mudança das relações entre Estado e mercado. Tal enquadramento leva Maccabelli a concluir que toda a reflexão sobre americanismo e fordismo converge em torno de um ponto central que é *“a inervação cada vez mais densa do Estado na formação social capitalista e a ampliação de suas bases políticas de massa”*, em um contexto no qual a reorganização da produção industrial se entrelaça *“estritamente com o desenvolvimento das políticas econômicas estatais”*, fazendo com que a *“legitimação da intervenção estatal tenda a ser cada vez mais difundida”* (MACCABELLI, 2010: pp. 226-227).

O exame do caráter tendencialmente global do fenômeno e seu enquadramento sob a chave analítica da revolução passiva tinham um propósito claro, que perpassava a questão do Estado¹⁸. Segundo Gramsci, era necessário examinar *“a reação europeia ao americanismo”* (GRAMSCI, 2015: 243). Isto porque, se na América aquela transformação envolvia um esforço de racionalização que, em resposta à crise do mercado autorregulado, engajava sinergicamente a reorganização das estruturas produtivas e a redefinição dos papéis estatais, na Europa tal processo se revelaria mais dependente da dinâmica das superestruturas políticas. Nessa linha, Gramsci suscitava a relevância da seguinte investigação:

questão de saber se o desenvolvimento deve ter seu ponto de partida no interior do mundo industrial e produtivo *ou se pode ocorrer a partir de fora, através da construção cautelosa e maciça de uma estrutura jurídica formal que guie a partir de fora os desenvolvimentos necessários do aparelho produtivo* (GRAMSCI, 2015: 242; grifos nossos).

Gramsci aprofunda a investigação deste ponto por meio de uma contraposição entre o modelo americano e o corporativismo estatal italiano. O modelo americano, dotado do potencial para se expandir mundialmente, envolvia mais do que um processo de racionalização técnica da produção industrial. Tratava-se, em sua leitura, de toda uma reordenação social, que articulava os novos princípios organizativos do mundo do trabalho à elaboração de mecanismos de integração e ampliação política das bases sociais do capitalismo, delineando-se um quadro de solução capitalista para a crise com a participação do Estado.

Ao enfatizar a magnitude do fenômeno e delinear seus contornos, Gramsci sugeria a possibilidade de que, sob a pressão de mudanças profundas nas relações sociais e do surgimento de novas forças políticas, paradigmaticamente representadas pelo americanismo, a direção política corporativista na Itália poderia ser posta à prova. Por esta via, ao se questionar se o Estado italiano poderia tornar-

¹⁸ Para uma discussão, em perspectiva contemporânea, sobre como a dinâmica econômica global engaja (e amplia) as categorias analíticas sobre o Estado, veja-se o artigo de Murilo Gaspardo neste dossiê.

se o agente daquelas transformações na península, Gramsci indica que a contraposição entre americanismo e corporativismo deveria ser examinada através das categorias da revolução passiva e da hegemonia.

Uma das formas através das quais o corporativismo estatal italiano tentara responder hegemonicamente aos desafios colocados pela crise fora através da coerção, que segundo Gramsci assumira a forma de uma “*polícia econômica*”¹⁹. A orientação corporativo-estatal da economia e do mundo do trabalho, enquanto tentativa de direção política, surgira sobretudo de um esforço de controle autoritário das novas forças econômicas e sociais e não das exigências da transformação técnica da indústria, da racionalização do trabalho e de uma “*nova política econômica*”. Era justamente esta forma de condução hegemônica, assentada em uma razão de Estado ensimesmada, doutrinária e autoritária, que poderia ser posta em xeque por uma racionalidade que se expressava através das novas formas de organização do trabalho, de um novo *ethos* surgido no mundo fabril e de uma nova articulação entre Estado, sociedade e mercado representados pelo americanismo e pelo fordismo.

Em um andamento reformista, típico dos processos de revolução passiva, as respostas do corporativismo-estatal italiano a mudanças tão profundas, isto é, sua tentativa de dirigir politicamente as transformações político-econômicas necessárias face às novas exigências e contradições colocadas pela reorganização capitalista, poderia gradualmente deslocar as bases da “*máquina de conservação*” do fascismo, abrindo espaço para uma articulação Estado-sociedade propulsora do desenvolvimento. Merece destaque o fato de que, para Gramsci, os mecanismos jurídico-institucionais através dos quais o Estado corporativo tentava dirigir politicamente a passagem da “*polícia econômica*” a uma “*nova política econômica*” constituiriam uma das trincheiras da disputa pela condução deste processo:

o movimento corporativo existe e, sob alguns aspectos, as realizações jurídicas já ocorridas criaram as condições formais nas quais a transformação técnico-econômica pode se verificar em larga escala (...). A organização corporativa pode se tornar a forma desta transformação (...). O elemento negativo da polícia econômica predominou até agora sobre o elemento positivo da exigência de uma nova política econômica que renove, modernizando-a, a estrutura econômico-social da nação (...). A *forma jurídica* possível é uma das condições, não a única condição nem mesmo a mais importante: é apenas a mais importante das condições imediatas. A americanização exige um determinado ambiente, uma determinada estrutura social e *um determinado tipo de Estado* (GRAMSCI, 2015: pp. 258-259; grifei)

¹⁹ Para um exame de alguns dos aspectos da doutrina autoritária do Estado corporativo italiano, veja-se o artigo de Rogério Pacheco Alves neste dossiê.

Para que possamos compreender todo o significado do trecho acima destacado, é preciso observar que Gramsci parecia associar a emergência da economia politicamente programada – um fenômeno que entedia ser global – ao aparecimento de um novo tipo de Estado, o que envolveria novas formas jurídicas. A relação entre o Estado e o direito não escapou a Gramsci desde seus escritos de juventude, quando destacava o “poder taumatúrgico” da ordem como fator de unificação do Estado e de organização da vontade coletiva em torno de um princípio jurídico (GRAMSCI, 2004a: pp. 76-84), aos escritos de maturidade, quando aprofundou a percepção de que, no Estado burguês, o direito e a “*linguagem jurídico-política dos jacobinos*” teriam conferido expressão política ao processo de assimilação, universalização e estatalização de interesses (GRAMSCI, 2014a: pp. 80-81), com isto tornando-se uma peça chave da direção política e da unidade estatal.

Embora reconhecesse no direito estatal burguês uma peça-chave desta dinâmica de assimilação e universalização de interesses²⁰ – de resto uma necessidade decorrente do caráter dialético da obtenção do consenso e da manutenção da direção política –, Gramsci sugeria que tal processo estaria sujeito aos riscos de degenerar-se caso se autonomizasse e convertesse em pura força e coerção:

A revolução provocada pela classe burguesa no direito e, portanto, na função do Estado consiste especialmente na vontade de conformismo (logo, eticidade do direito e do Estado). A classe burguesa põe a si mesma em contínuo movimento, capaz de absorver toda a sociedade (...). De modo que [quando] se verifica uma paralisação e se volta à concepção do Estado como pura força (...) [a classe burguesa] não só não se difunde, mas se desagrega; não só não assimila novos elementos, mas desassimila uma parte de si mesma” (GRAMSCI, 2014a: 275)

Assim, prossegue Gramsci, em um cenário em que a utopia democrática de racionalização e assimilação de novos interesses se vê bloqueada, a gênese e o papel do direito se veem atingidos, uma vez que, neste caso, “mesmo afirmando que o conformismo deve ser livre e espontâneo, trata-se de coisa bem diversa: trata-se de reprimir e sufocar um direito nascente, e não de estabelecer conformidade” (GRAMSCI, 2014a: 253; grifei).

Sob esta perspectiva teórica, pode-se sugerir que as transformações do mundo do trabalho e das relações entre Estado e mercado, paradigmaticamente representadas pelo americanismo, representariam aos olhos de Gramsci também o

²⁰ Para uma visão alternativa (e em diálogo com esta) sobre a técnica e o método de produção do direito como potencialmente incorporador de novos interesses, veja-se o artigo de Fernanda Vick neste dossiê.

locus de uma disputa em torno das transformações do direito daquele novo tipo de Estado que emergia. Um lugar a partir do qual as novas forças sociais, os novos interesses e contradições originados da reorganização das relações econômicas e políticas, viriam expor os limites da capacidade de assimilação de interesses e da direção política do Estado corporativo italiano. Nesta toada, o direito do Estado corporativo, que em um andamento de reformas já concedia passagem a transformações técnico-econômicas em larga escala, seria mais cedo ou mais tarde confrontado com os seus limites.

É possível, pois, concluir que há aí um veio relevante para que se compreenda a marcante tomada de posição de Gramsci no sentido de apontar a convocação de uma constituinte (VACCA, 2012) como um movimento estratégico para a disputa hegemônica na Itália de então. Gramsci parecia enxergar, naquele movimento, não apenas a possibilidade de reaglutinar e reanimar a luta operária, mas também a de tensionar e pôr à prova a hegemonia e a direção política das elites do Estado corporativo italiano, com isto sugerindo que um processo clássico de gênese do direito, como a constituinte, poderia ser capaz de imprimir um andamento novo ao processo de revolução passiva e de evidenciar o seu caráter dialético e aberto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGGIO, Alberto e HENRIQUES, Luiz Sérgio. (2010). Prefácio à edição brasileira. In: AGGIO, Alberto; HENRIQUES, Luiz Sérgio e VACCA, Giuseppe (orgs.). *Gramsci no seu Tempo*. Rio de Janeiro: Contraponto.

BOBBIO, Norberto. (1999). *Ensaio sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil*. São Paulo: Paz e Terra.

COUTINHO, Carlos Nelson. (1981). *Gramsci*. Coleção Fontes do Pensamento Político. Porto Alegre: L&PM.

DI BIAGIO, Ana. (2010). Hegemonia leninista, hegemonia gramsciana. In: AGGIO, Alberto; HENRIQUES, Luiz Sérgio e VACCA, Giuseppe (orgs.). *Gramsci no seu Tempo*. Rio de Janeiro: Contraponto.

GAGLIARDI, Alessandro. (2010). O problema do corporativismo no debate europeu e nos cadernos. In: AGGIO, Alberto; HENRIQUES, Luiz Sérgio e VACCA, Giuseppe (orgs.). *Gramsci no seu Tempo*. Rio de Janeiro: Contraponto.

GRAMSCI, Antonio. (2004a). *Escritos Políticos. Volume 1*. Edição: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

_____. (2004b). *Escritos Políticos. Volume 2*. Edição: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.



_____. (2014a). *Cadernos do Cárcere. Volume 3. Maquiavel. Notas sobre o Estado e a Política*. Edição: Carlos Nelson Coutinho com Marco Aurélio Nogueira e Luiz Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

_____. (2014b). *Cadernos do Cárcere. Volume 5. O Risorgimento. Notas Sobre a História da Itália*. Edição: Carlos Nelson Coutinho com Marco Aurélio Nogueira e Luiz Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

_____. (2015). *Cadernos do Cárcere. Volume 4. Temas de Cultura. Ação Católica. Americanismo e Fordismo*. Edição: Carlos Nelson Coutinho com Marco Aurélio Nogueira e Luiz Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

LÊNIN, Vladimir I. (2020 [1902]). *O que fazer?* São Paulo: Boitempo

MACCABELLI, Terenzio. (2010). A “grande transformação”: as relações entre Estado e economia nos cadernos do cárcere. In: AGGIO, Alberto; HENRIQUES, Luiz Sérgio e VACCA, Giuseppe (orgs.). *Gramsci no seu Tempo*. Rio de Janeiro: Contraponto.

MARX, Karl. [1843] (2013). *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. São Paulo: Boitempo.

_____. [1859] (1983). *Contribuição à Crítica da Economia Política*. São Paulo: Martins Fontes.

MOORE JR., Barrington. (2010). *As origens sociais da ditadura e da democracia: senhores e camponeses na construção do mundo moderno*. Lisboa: Edições 70.

POLANYI, Karl. [1944] (2001). *The great transformation. The political and economic origins of our time*. Boston: Beacon Press.

PONS, Silvio. (2010). O grupo dirigente do PCI e a “questão russa” (1924-1926). In: AGGIO, Alberto; HENRIQUES, Luiz Sérgio e VACCA, Giuseppe (orgs.). *Gramsci no seu Tempo*. Rio de Janeiro: Contraponto.

RAPONE, Leonardo. (2014). *O Jovem Gramsci. Cinco anos que parecem séculos. 1914-1919*. Rio de Janeiro: Contraponto.

VACCA, Giuseppe. (2012). *Vida e Pensamento de Antonio Gramsci. 1926-1937*. Rio de Janeiro: Contraponto.

_____. (2016). *Modernidades alternativas. O Século XX de Antonio Gramsci*. Rio de Janeiro: Contraponto

WERNECK VIANNA, Luiz J. (1997). O ator e os fatos: a revolução passiva e o americanismo em Gramsci. In: WERNECK VIANNA, Luiz J. *A Revolução Passiva: iberismo e americanismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan.